



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Aprovado por unanimidade

21 / 01 / 2025

Presidente

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a desafetação da Área Verde tornando a mesma em Lote de uso comum (institucional), abaixo discriminado:

"O lote nº 18 do Loteamento Municipal, na cidade de Fagundes Varela, RS, com denominação administrativa de lote nº 14 da quadra 47, zona 04, distrito 01, com área de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) de terras que distam, em seu lado sul, 14,00 metros da esquina das ruas "Carlos Testa" e "Oito de Dezembro", no lado par desta, onde não há quarteirão determinado, e que confrontam: ao norte, com terras de Jacir Antonio Menta e outro, por 30,00 metros; ao sul, com o lote nº 58, por 30,00 metros; ao leste, com terras de Jacir Antonio Menta e outro, por 14 metros e ao oeste, com a rua "Oito de Dezembro", por 14,00 metros. Matrícula nº 10.451, Livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis."

Art. 2º O Município de Fagundes Varela está dispensado de apresentar nova compensação, considerando que a compensação de área verde já foi realizada nos termos da Lei Municipal nº 2.154, de 22 de setembro de 2021, resultando em um excedente de 5.182,26 m².

Art. 3º A desafetação do imóvel descrito no art. 1º, faz-se necessária para a realizar a permuta de imóvel já autorizada na Lei Municipal nº 2.386, de 20 de março de 2024.

Art. 4º As despesas eventuais decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de Dotações Orçamentárias Próprias da Prefeitura Municipal.

Art 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fagundes Varela, 16 de janeiro de 2025.

PROTOCOLO GERAL

Livro

Nº _____ Fls. _____

Entrada em:

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

ROGÉRIO BINDA

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 19, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentamos para consideração de Vossa Excelência, bem como de seus pares, o Projeto de Lei que propõe a Desafetação do bem sob a matrícula de imóvel nº 10.451 do Ofício de Registro de Imóveis.

Durante o planejamento do projeto da nova escola, identificou-se a necessidade de uma área maior de terreno. Para isso, foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.386 de 20 de março de 2024 uma permuta com os proprietários Vanor Salvetti e Teresa Russi Salvetti. O Município receberá o imóvel registrado sob a matrícula nº 28.974 e cederá, em contrapartida, o imóvel matriculado sob nº 10.451, ambos registrados no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis, para após, unificar as matrículas de imóveis sob os números 28.985 e 28.974.

Contudo, ao encaminhar a documentação ao Tabelionato, obtivemos que o imóvel matriculado sob nº 10.451 está destinado como área verde pela Lei Municipal nº 469, de 17 de maio de 1995. Considerando a sobra de 5.182,26 m² de áreas verdes já instituídas e compensadas em Lei Municipal anterior, sob o nº 2.154 de 22 de setembro de 2021, o Município procederá com a desafetação do imóvel sem a necessidade de nova compensação.

Desta forma, poderá ser realizada a permuta entre os bens imóveis matriculados sob os números 10.451 e 28.947, ambos do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis. As referidas matrículas encontram-se anexas a este Projeto de Lei.

Com essas ações, Fagundes Varela reafirma seu compromisso com a educação de qualidade, investindo na ampliação e modernização de sua estrutura educacional para atender melhor a comunidade.

Fagundes Varela, 16 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício